



Deliberação CONSEMA 09/98
De 26 de maio de 1998.

132^a Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 132^a Reunião Plenária Ordinária, acolheu o parecer favorável da Câmara Técnica de Energia sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “**Usina Hidrelétrica de Piraju**”, de responsabilidade da Companhia Brasileira de Alumínio - CBA (Proc. SMA 13.500/95), e acrescentou às exigências, recomendações e medidas mitigadoras constantes do Parecer Técnico CPRN/DAIA 88/98 aquelas sugeridas pela Câmara Técnica e as oriundas do próprio Plenário, que passam a ser transcritas.

Exigências:

1. que o detalhamento do programa ambiental que contempla a possibilidade de assoreamento do reservatório abranja as eventuais medidas relacionadas ao desassoreamento da foz dos afluentes, prevendo-se que a implementação de qualquer intervenção que venha a ser considerada necessária deverá ser objeto de prévia aprovação por parte dos órgãos ambientais competentes;
2. que seja apresentado e desenvolvido um programa permanente de eficiência energética de suas instalações industriais, caso a concessão do empreendimento não seja destinada ao serviço público de energia e, sim, a autoprodutor;
3. que a área de preservação permanente (ou reserva ecológica), correspondente a 100 metros do entorno do reservatório a ser criado, seja integralmente adquirida e reflorestada pelo empreendedor.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Recomendação:

- que os insumos minerais a serem utilizados na obra pelo empreendedor, como areia e brita, sejam obtidos ou adquiridos das atividades minerárias da região, cujo funcionamento esteja em conformidade com a legislação vigente.

Stela Goldenstein
Secretária do Meio Ambiente
Presidente do CONSEMA

GSF-PS